

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005-**  
**2023**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.444.466/0001-00**, situado na Rua Álvaro Costa, 545, Centro, Saltinho - SC, doravante denominado simplesmente de **FUNDO**, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos com descontos predefinidos, não constantes na relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde, a partir da data especificada no subitem 1.2, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.

1.2. O processo de **CREDENCIAMENTO** **iniciar-se em 20 do mês de setembro do ano de 2023** e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cuja documentação e formulário próprio de inscrição (**ANEXO “E”**) poderá ser retirada no local e horário constante de subitem seguinte (1.3).

1.3. O Local e horário para a retirada do edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, situada à Rua Álvaro Costa, 545, Centro, Saltinho - SC, das *08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, em dias considerados úteis.*

1.3.1. O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município de Saltinho através do link [saltinho.sc.gov.br](http://saltinho.sc.gov.br).

**Após a data de abertura do presente processo, poderão os demais interessados se credenciar até a data de **20 de setembro de 2023**, mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital.**

## **2. TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. **Modalidade da Licitação – Inexigibilidade**

2.2. **Tipo de Licitação – Credenciamento de Pessoas Jurídicas do ramo de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS**, para fornecimento de medicamentos.

2.3. **Legislação Aplicável** – O presente Edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO** e **CONTRATAÇÃO de FARMÁCIAS** e/ou **DROGARIAS** para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência. Ainda, os medicamentos concedidos por ordem judicial ou de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, em que o uso seja imprescindível e imediato, com riscos de agravos à saúde do indivíduo, podendo levar a complicações graves.

### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O Valor estimado para o fornecimento de medicamentos é de até R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) por um período de 12 (doze) meses, para cada credenciado;

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO:

- a) Para os credenciados com sede no **perímetro urbano do Município de Saltinho/SC**, deverão ter atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei.
- b) Farmácias e/ou Drogarias não situadas no Município, poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos na sede do Município diretamente no Fundo de Saúde, situado na Rua Álvaro Costa, 545, Saltinho/SC, em até 12h (doze) horas, após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme Anexo “J”.
- c) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 12 (doze) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Professor Hugo Ropke, sn, ou na sua própria sede através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto, devidamente identificado e de posse da autorização.
- d) Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega, providenciar sua entrega no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, sem custo adicional;

e) Arcar com todas as despesas como frete, transporte e descarregamento;

f) Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar a margem proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

g) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;

h) Todos os medicamentos injetáveis ou em pó, deverão vir acompanhados do respectivo diluente e demais insumos, como seringas e agulhas.

i) Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação e vir acompanhada de Relatório constando minimamente:

Valor do preço fábrica (tabela ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização. (**Relatório 01**). Deverá constar ainda neste Relatório, em colunas específicas: número do lote, o prazo de validade e o nome do laboratório fabricante.

- 1) Relação nominal dos usuários e os itens de medicamentos fornecidos. (**Relatório 02**).
- 2) Anexar a via ORIGINAL da solicitação/autorização fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **7 – CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saltinho – SC, os documentos abaixo descritos e dentro do prazo de validade (originais ou cópias) devidamente autenticadas conforme Artigo 32º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo:

### **HABILITAÇÃO**

- a) Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- b) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior com formação em FARMÁCIA devidamente registrado no CRF, cuja prova dar-se-á através de:
  - 1 – prova de registro do profissional junto ao Conselho Regional Farmácia (CRF);
  - 2 – prova de que o profissional possui especialização em **FARMÁCIA**;
  - 3 – prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante.
- c) Certificado da Responsabilidade Técnica, expedido pelo CRF.

5.1. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas que se comprometam a fornecer os medicamentos constantes na Tabela ABCFARMA e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme Anexo C do presente Edital e não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.2.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente **CRENCIAMENTO** implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.3. **Da Documentação do Credenciamento:** o **CRENCIAMENTO** será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

5.3.1. **Habilitação Jurídica**

5.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, onde conste o objeto social e devidamente registrado na Junta Comercial;

5.3.1.3. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleições (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.3.1.4. Alvará de Funcionamento.

5.3.1.5. Prova de registro no CNPJ em plena validade.

5.3.1.6. Cédula de identidade do representante legal da Pessoa Jurídica.

5.3.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais relativa ao Estado da sede do licitante;

5.3.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

5.3.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 5.3.3. Declarações

5.3.3.1. **Declaração** de que cumpre o **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho, a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo “I”);

5.3.3.2. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei;

5.3.3.3. Para farmácias localizadas fora da sede do Município apresentar a Declaração da Licitante interessada no credenciamento (Anexo “J”) que entregará o medicamento diretamente no Fundo de Saúde de Nome do município/SC em até doze (doze) horas após a solicitação sem ônus para o **Fundo Municipal de Saúde**.

### 5.3.4. Qualificação Técnica:

5.3.4.1. Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;

5.3.4.2. Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento);

5.3.4.3. Cópia da Licença Sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor.

5.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentadas em envelope fechado em que conste:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE *NOME DO MUNICÍPIO***  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

6.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua: Álvaro Costa, 545, Departamento de Compras/Licitações, CEP 89981-000 – Saltinho – Santa Catarina.

6.3. Com o envelope mencionado no subitem 6.2 apresentar REQUERIMENTO (Modelo Anexo “H”), carimbado, datado e assinado e na parte externa do envelope para protocolado da documentação para o credenciamento.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

7.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

## **8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade do Fundo de Saúde, a assinar Contrato com o Município de Saltinho/SC, colocando-se à disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

8.2. Todas as Licitantes que comparecerem ao presente Chamamento Público, para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, de acordo com as necessidades do Fundo de Saúde, convocadas para firmar Contrato com o Município de *Saltinho/SC* para o fornecimento de Medicamentos.

9. Farmácias e/ou Drogarias não situadas neste município, poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos na sede do Município diretamente no Fundo de Saúde, situado na Rua Professor Hugo Ropke, sn, centro, *Saltinho/SC*, em até oito horas após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme Anexo "J".

10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública deverão ser obtidos junto ao setor de Licitações de Saltinho, de segunda a sexta-feira no horário das **08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30h, e/ou pelo fone 49-3665 0044**

11. Fica reservada ao município, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente **Chamada Pública**, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

12. Fica eleito o foro da cidade de Campo Ere, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

13.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo Prefeito Municipal

13.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

- 13.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 13.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 13.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.
- 13.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 13.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 13.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Órgão Oficial.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO**

- 14.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1. O Fundo de Saúde de Saltinho/SC realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.
- 15.2. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço fábrica da Tabela ABCFARMA e o valor total após aplicação da margem de comercialização (Anexo "C"). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço o preço da Tabela ABCFARMA e a respectiva margem de comercialização.

#### **16. DA VALIDADE DO EDITAL**

- 16.1. O Presente Chamamento para **CRENCIAMENTO** e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.



## **17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

- 17.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- 18.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
- 18.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 18.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Saltinho/SC ou divulgadas pelo Órgão Oficial.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Fazem parte do presente Edital:

20.1.1. Anexo "A" – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;

20.1.2. Anexo "B" – Declaração das Condições de Fornecimento do Objeto do Edital;

- 20.1.3. Anexo “C” – Lista de Preços dos Medicamentos;
- 20.1.4. Anexo “D” – Termo de Credenciamento;
- 20.1.5. Anexo “E” – Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
- 20.1.6. Anexo “F” – Declaração de Fatos de Impedimentos;
- 20.1.7. Anexo “G” – Termo de Referência;
- 20.1.8. Anexo “H” – Requerimento de Solicitação do Credenciamento;
- 20.1.9. Anexo “I” – Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 20.1.10. Anexo “J” – Declaração de Entrega de Medicamentos de Empresa fora do Município.
- 20.2. O presente processo de **CRENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.
- 20.3. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “A”).
- 20.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações do Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina.
- 20.5. À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 20.6. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.
- 20.7. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

## **21. DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução

deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Saltinho/SC, 18 de setembro 2023.*

EDIMAR NORONHA DE FREITAS  
Prefeito Municipal

ADEMAR LUIZ TONKELSKI  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO-  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023- CREDENCIAMENTO Nº  
005/2023 – FMS**

**ANEXO “A”**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**FONE:**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de *Saltinho* – SC

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Nome do município, através do Fundo Municipal da Saúde de Nome do município, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – FMS E SEUS ANEXOS**, para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, com preço fábrica (tabela ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo C.

**Local e Data**

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023**

**ANEXO “B”**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**FONE:**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de *Saltinho/ SC*

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Saltinho, através do Fundo Municipal da Saúde de Nome do município – FMS, por seu representante legal, declara que possui total e plena condições estabelecido na Cláusula Segunda – Do Objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023 – FMS, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, com preço fábrica (Tabela ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo C.

**Local e Data**

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023**

**ANEXO "C"**

**LISTA DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS**

<b>Medicamentos Éticos (de referência)</b>	<b>PF + 15% quinze por cento de ágio.</b>
<b>Medicamentos Genéricos</b>	<b>Preço Fábrica (PF)</b>

*Saltinho/SC*, 18 de setembro de 2023.

-----  
Edimar Noronha de Freitas  
Prefeito Municipal

-----  
Ademar Luiz tonkelski  
Secretário(a) Municipal de Saúde

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023

### ANEXO “D”

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Saltinho**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no C.G.C sob o nº 11.444.466/0001-00 com sede à *Rua Professor Hugo Ropke nº 12*, neste ato representada por seu titular o senhor Helio Carlos Oldiges Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxxx, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023 – FMS, CREDENCIA** ....., ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua ....., na cidade e Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representado por seu titular, Senhor ....., residente e domiciliado na cidade e Município de..... Estado de....., à Rua ....., inscrito no CPF sob o nº ....., e RG sob o nº ..... para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, com preço fábrica (Tabela/ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo C.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, com preço fábrica (Tabela ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo C, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Nome do município, para entrega aos paciente na sede do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Lista de Preços de Medicamentos constante no **ANEXO “C”** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023 – FMS**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou Fundo Municipal de Saúde de Nome do município/SC..





relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal para o Fundo de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base no Valor do preço fábrica (tabela ANVISA/ABCFARMA) e o valor total após aplicada da margem de comercialização estabelecidos no Anexo “C” do Edital de Chamamento Público nº 015/2023 – FMS

Parágrafo único. Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais ao Fundo de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de competente o qual providenciará o pagamento ao Credenciado na forma estabelecida na Cláusula Terceira – Do Pagamento, do presente Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:** Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o Credenciado obriga-se:

I – manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;

II – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;

III – manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV – manter as mesmas condições de habilitação existentes no Edital de Chamamento Público nº 015/2023 que deu origem a este Termo de Credenciamento;

V – aos estabelecimentos credenciados e situados fora do Município de Saltinho/SC obrigam-se entregar a medicação diretamente no Fundo de Saúde, situado na Rua Professor Hugo Ropke, 12, centro, Saltinho/SC, em até oito horas após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados.

§ 1º O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§ 2º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo Fundo de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - FMS** obriga-se:

I – efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** de acordo com os valores da Lista de Valores dos Medicamentos, constante, **ANEXO “C” do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – FMS**, que passa a fazer parte do

presente Termo independentemente de sua transcrição, na forma estabelecida na Cláusula Terceira – Do Pagamento, deste Termo de Credenciamento;

II – efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações de medicamento fornecidos;

III – fiscalizar o fornecimento de entrega dos medicamentos e esclarecer dúvidas;

IV – realizar e fornecer as requisições/autorizações, conforme estabelecida na Cláusula Terceira – Dos Fornecimentos deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO** sujeitará o **CRENCIADO**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO**:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do **CRENCIAMENTO**, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do **CRENCIAMENTO**.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o **CRENCIADO** sido penalizado em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático do Credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº **015/2023** – FMS, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da Município não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Credenciada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** Dentro do prazo legal, o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:** São condições gerais do presente Termo de Credenciamento:

I – em caso de atraso na entrega da nota fiscal acompanhada das requisições /autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais ao Fundo de Saúde o pagamento feito pelo **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – FMS** será retardado proporcionalmente.

II – em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

III – O **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – FMS**, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas e relatórios apresentados na forma da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

IV - a remuneração recebida pelo **CREDCIADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

V – o **CREDCIADO** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – FMS**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI – é vedado ao **CREDCIADO** delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte do fornecimento dos medicamentos previstos neste Termo de Credenciamento.

VII – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO/SC – FMS**, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Nome do município/SC.

VIII – o presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

VIII – passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o Edital de Licitação nº. 51/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº.11/2020 - Chamamento Público nº 006/2020 – FMS e seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - O Foro do presente Termo de Credenciamento será a Comarca de Campo Erê - SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Credenciamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Nome do município/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

-----  
Edimar Noronha de Freitas  
Prefeito Municipal

-----  
Ademar Luiz Tonkeski  
Secretária Municipal de Saúde

Nome da empresa/Farmácia/drogaria:

CNPJ Nº.:

Nome do Representante Legal:

Nº. do CPF:

Credenciado:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023**  
**Inexigibilidade de licitação nº. 005/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023– FMS**

**CRENCIAMENTO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS**

**ANEXO “E”**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

<b>I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nome da Empresa</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Nome de Fantasia</b>			
<b>Endereço</b>		<b>Número</b>	<b>Bairro</b>
<b>Município</b>		<b>CEP</b>	<b>Estado</b>
<b>DDD</b>	<b>Fone:</b>	<b>FAX</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>
<b>III – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS</b>			
<b>ESPÉCIE</b>	<b>NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>		<b>(CRF)</b>
<b>Éticos/Referencia</b>			
<b>Genéricos</b>			
<b>IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS</b>			
<b>NOME</b>		<b>CPF</b>	<b>CI</b>
<b>Local e Data</b>		<b>Assinatura</b>	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – FMS**

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDETIVOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**FONE:**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nome do município – SC

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação nº. 015/2023 – modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº. 005/2023** da Prefeitura Municipal de *Saltinho/SC*, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – FMS, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, com preço fábrica (Tabela ABCFARMA) e o valor total após aplicada da margem de comercialização, conforme anexo C, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – FMS**

### **ANEXO “G”**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

**CRENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS** para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, com preço fábrica (Tabela ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo C, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Nome do município/SC, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

##### **1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1 – Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes devidamente atestado, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o Município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, o valor será o preço fábrica (Tabela ABCFARMA) com o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo C, e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Saltinho/SC. Os medicamentos não constantes da REMUME serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato de aquisição por Processos Licitatórios na modalidade de Pregão ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao Município, ofertar aos munícipes uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de

forma imediata. Caso o necessitado não encontrar o medicamento em uma farmácia credenciada, poderá encontrá-lo em outra.

### **3. DOS MEDICAMENTOS**

- 3.1. Os medicamentos que serão adquiridos devem fazer parte Tabela ABCFARMA

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado no Termo de Credenciamento.
- 4.2. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento, obriga-se:
  - 5.1.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em no máximo oito horas após o recebimento da requisição.
  - 5.1.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, considerados dias úteis, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
  - 5.1.3. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

### **6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias anuais do Fundo de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município, sendo:

### **8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os medicamentos deverão ser entregues após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 12 (doze) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Álvaro Costa, 545 – Centro Saltinho/SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável



legal, beneficiário do produto, devidamente identificado e de posse da autorização.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura de *Saltinho/SC*, através do Fundo Municipal de Saúde pagará mensalmente ao credenciado, em até o dia 12 dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a emissão Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos na Cláusula Segunda – Dos Preços deste Termo de Credenciamento.

## 10. DO VALOR A SER PAGO

10.1 O valor a ser pago pelo município, através do Fundo Municipal de Saúde, será o preço fábrica (Tabela ABCFARMA) com valor total após aplicada da margem de comercialização, anexo C, a qual será a referência para formação do preço. O valor (preço) será o constante na tabela **Preço Fábrica**, na coluna do ICMS de 17%.

Excepcionalmente quando não houver na prescrição o nome Genérico (Denominação Comum Brasileira) e/ou a prescrição for explícita pelo nome de referência e devidamente justificado pelo prescritor, o valor a ser pago será: preço fábrica + a margem de comercialização de 15%.

O percentual de remuneração como margem de comercialização, incidirá sobre o Preço Fábrica (PF), da coluna de ICMS correspondente, que no caso de Santa Catarina é de 17% (dezessete por cento), inclusos impostos e taxas, com os percentuais de margem de comercialização descritos no quadro abaixo:

<b>Medicamentos Éticos (de referência)</b>	<b>PF + 15% quinze por cento de ágio.</b>
<b>Medicamentos Genéricos</b>	<b>Preço Fábrica (PF)</b>

Obs.: não serão aceitos medicamentos similares.

-----  
**Edimar Noronha de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

-----  
**Ademar Luiz tonkelski**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2023 – FMS**

**ANEXO “H”**

**REQUERIMENTO**

MODELO REQUERIMENTO (fora do envelope)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de *Saltinho/SC*

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público n° 015/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, com preço fábrica (tabela ANVISA/ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo C, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Nome do município, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os Medicamentos solicitados a preços estabelecidos no item 10 do Termo de Referência constante no Anexo “G” do mesmo Edital.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

**Local e Data**

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – FMS**

**ANEXO “I”**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO**

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA

A: Comissão Permanente de Licitações

**DECLARAMOS**, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 instaurado pelo Município de Nome do município/SC, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Local e Data**

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – FMS**

**ANEXO “J”**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS**

MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (apenas para empresas localizadas fora do Município de Nome do município)

A: Comissão Permanente de Licitações

**DECLARAMOS** para os fins de direito, que nossa empresa está localizada fora do Município de Nome do município/SC e nos comprometemos a entregar o(s) medicamento(s) diretamente no Fundo de Saúde em até doze (12) horas após a solicitação sem ônus para o Município, com todos os custos de transporte arcados por nossa empresa. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**Local e Data**

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**